

PUBLICADO

Extrema, 02 / 05 / 2019

Decreto nº 3.538

De 02 de maio de 2019.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área rural que especifica e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna SEGOV nº. 124/2018, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área rural especificada no parágrafo único deste artigo, com 8,49,85 (oito hectares e quarenta e nove ares e oitenta e cinco centiares), de propriedade conhecida de **MARÍLIA CAUDURO PONTE** (CPF: 161.649.618-58), cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte deste Decreto.

Parágrafo único – Área rural equivalente a 8,49,85 (oito hectares e quarenta e nove ares e oitenta e cinco centiares), situada no Bairro do Barreiro, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº. 1.023 – Livro 2-C – Fls. 163: “o perímetro do imóvel descrito abaixo está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no **Ponto 01**; deste, confrontando com **Marília Cauduro Ponte**, seguindo distância de 244,24 m, chega ao **P-02**; deste, confrontando com **Marília Cauduro Ponte**, seguindo com distância de 88,01 m, chega ao **P-03**; deste, confrontando com **Estrada Remígio Olivotti (Prefeitura Municipal de Extrema)**, seguindo com distância de 19,24 m, chega ao **P-04**; deste, confrontando com **Estrada Remígio Olivotti (Prefeitura Municipal de Extrema)**, seguindo com distância de 16,13 m, chega ao **P-05**; deste, confrontando com **Estrada Remígio Olivotti (Prefeitura Municipal de Extrema)**, seguindo com distância de 19,84 m, chega ao **P-06**; deste,



confrontando com **Estrada Remígio Olivotti (Prefeitura Municipal de Extrema)**, seguindo com distância de 106,66 m, chega ao **P-07**; deste, confrontando com **José Messias da Rosa**, seguindo com distância de 42,33 m, chega ao **P-08**; deste, confrontando com **José Messias da Rosa**, seguindo com distância de 34,19 m, chega ao **P-09**; deste, confrontando com **José Messias da Rosa**, seguindo com distância de 44,39 m, chega ao **P-10**; deste, confrontando com **José Messias da Rosa**, seguindo com distância de 79,96 m, chega ao **P-11**; deste, confrontando com **José Messias da Rosa**, seguindo com distância de 7,46 m, chega ao **P-12**; deste, confrontando com **José Messias da Rosa**, seguindo com distância de 27,56 m, chega ao **P-13**; deste, confrontando com **José Messias da Rosa**, seguindo com distância de 9,77 m, chega ao **P-14**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 20,08 m, chega ao **P-15**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 19,09 m, chega ao **P-16**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 25,64 m, chega ao **P-17**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 32,21 m, chega ao **P-18**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 32,86 m, chega ao **P-19**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 24,61 m, chega ao **P-20**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 16,95 m, chega ao **P-21**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 14,42 m, chega ao **P-22**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 19,13 m, chega ao **P-23**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 17,87 m, chega ao **P-24**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 23,13 m, chega ao **P-25**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 20,16 m, chega ao **P-26**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 36,95 m, chega ao **P-27**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 24,32 m, chega ao **P-28**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 22,94 m, chega ao **P-29**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 54,66 m, chega ao **P-30**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 35,22 m, chega ao **P-31**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 26,74 m, chega ao **P-32**; deste, confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 30,11 m, chega ao **P-33**; deste confrontando com **Rio Jaguari**, seguindo com distância de 9,37 m, chega ao **P-01**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **8,4985 ha** e um perímetro de **1.246,24 m.**”

Art. 2º - A área total descrita no artigo 1º será destinada a construção de Praça Esportiva, para atendimento aos moradores do Bairro do Barreiro e região, especialmente os

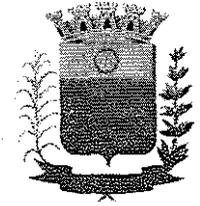




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



moradores do Bairro Jardim Bela Vista, bem como a construção de Avenidas e Vias Estruturais, visando à melhoria da mobilidade urbana no Município, e diversos equipamentos públicos de interesse da Municipalidade.

Art. 3º - Pela área descrita no art. 1º deste Decreto, será pago o valor total de **R\$ 4.328.699,50 (quatro milhões trezentos e vinte e oito mil seiscientos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, ou seja, R\$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado, em relação à área aproveitável, e o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o metro quadrado, em relação à área de preservação permanente (APP) existente no imóvel, a ser pago a título de justa indenização.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata, e sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas nas Fichas 0960 e 0808, constantes no Orçamento do Município para o exercício de 2018, ou as Fichas que lhes vierem a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

